



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 15 de Julho de 2020 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.637

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 - Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 07/07/2020 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DO CMAS Período 07/07/2020 a 31/08/2020

Art.1º. Fica Aprovada pelo - CMAS- a recomposição das Comissões e suas finalidades que foram criadas visando apoiar e agilizar as decisões do Conselho - CMAS - e Órgão Gestor de Assistência Social, deste Município:

1ª) - **Comissão de Normas e Documentação**- Que envolve: Elaboração de resoluções, relatórios e orientações escritas; planos, emissões/respostas de ofícios e documentos, em geral. Serão Responsáveis, para o período citado, as Conselheiras: *Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves de Freitas, Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira e Andreza Ferraz de Campos.*

2ª) - **Comissão de Planejamento e Orçamento da Assistência Social** - Que envolve planejar, avaliar e fiscalizar a oferta de programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como as prestações de contas da área da assistência social pública e privada. Serão Responsáveis, para o período citado, as Conselheiras: *Bruna Espíndola Quintino, Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa e Willian Pereira Corrêa.*

3ª) - **Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política de Assistência Social Municipal** - Que envolve: monitoramento dos serviços prestados pelas organizações sociais e, sua documentação; agendamento de visitas técnicas e acompanhamento de sua realização; organização de eventos como: Conferências, fóruns, capacitações, etc. (*podendo ser criadas, para esses eventos, subcomissões temporárias*). Serão Responsáveis, para o período citado, os Conselheiros: *Tobias Henrique Gonçalves Rodrigues, Alessandra de Paiva Ferreira Machado e Luciana Ferreira dos Santos Carmino.*

Art.2º. Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 07/07/2020, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de julho de 2020.


Danièle Barros Calheiros
Presidente do CMAS